



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

CONTRATO Nº 009/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº132/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE GOVERNADOR
EDISON LOBÃO E A EMPRESA CONSTRULUZ
COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

A Prefeitura Municipal De Governador Edison Lobão por intermédio do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA FINANÇAS E RECEITA**, com sede na Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, na cidade de Governador Edison Lobão/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.627/0001-34, neste ato representado pelo(a) **SECRETARIO, FABRICIO DOS SANTOS SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 0249808120039 e do CPF Nº 019.198.953-37, residente e domiciliado nesta cidade Rua Santa Bárbara, SN, Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.162.928/0001-42, com sede na Rua das Rosas, nº 02, Alto das Brisas, lote 02, Jardim Esmeralda, Cidade de Imperatriz/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **EMIDIO PIRES DE MOURA NETO**, portador(a) do RG nº 06813553011 DETRAN/MA e CPF nº 055.170.183-86, celebram o presente Contrato processo nº 009/2022, decorrente do Pregão ELETRÔNICO nº 0 2 9 /2021, gerenciada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Receita, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1 3 2/2021, com fundamento na LeiFederal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 9.488/2018 que altera o Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de, para contratações eventuais e futuras, visando atender demandas da Administração Pública, de interesse da Secretaria Municipal de Fazenda, finanças e Receitas.

MATERIAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UND.	PREÇO TOTAL
1	ALICATE AMPERÍMETRO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: DIGITAL, CORRENTE: 1000A AC, 1000A DC A, VOLTAGEM: 1000V DC, 700V AC, ALIMENTAÇÃO: 3 PILHAS AAA DE 1,5V, VOLTAGEM BATERIA: 4,5 V, RESISTÊNCIA: 40 MOHM, APLICAÇÃO: ELETRICIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRUE RMS, MEMÓRIA, FREQUÊNCIA 100 KHZ, FREQUÊNCIA	UNIDADE	3	R\$ 174,99	R\$ 524,97
2	ALICATE DE CORTE, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CORTE: DIAGONAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: ISOLADO 1.000 VOLTS, COMPRIMENTO: 6 POL	UNIDADE	3	R\$ 48,99	R\$ 146,97
3	ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: ISOLADO 1.000 VOLTS, TIPO CORTE: LATERAL, COMPRIMENTO: 8 POL	UNIDADE	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
8	BOLSA FERRAMENTA, MATERIAL: NÁILON, MATERIAL FUNDO: COURO, MATERIAL ARMAÇÃO: METAL, COMPRIMENTO: 550 MM, ALTURA: 400 MM, LARGURA: 240 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 CRAVOS NIQUELADOS E DIVISÃO INTERNA	UNIDADE	4	R\$ 146,88	R\$ 587,52
10	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1,50MT X 25MM CURVO	UNIDADE	600	R\$ 46,90	R\$ 28.140,00
12	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 90CM X 25MM CURVO	UNIDADE	190	R\$ 183,00	R\$ 34.770,00
13	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 90CM X 25MM RETO	UNIDADE	190	R\$ 203,99	R\$ 38.758,10

Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

15	CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR: ALUMÍNIO, SEÇÃO NOMINAL: 10 MM2, MATERIAL ISOLAMENTO CONDUTOR: BORRACHA, COR DO ISOLAMENTO: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALMA AÇO , 1 CABO ALUMÍNIO 10 FIOS NU E 1 FIO AÇO, QUANTIDADE CONDUTORES: 2, TIPO: TRIPLEX	METRO	750	R\$ 2,89	R\$ 2.167,50
26	CANALETAS, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: COM TAMPA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DIVISÓRIA , COM ADESIVO DUPLA FACE, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DIMENSÕES: 20 X 10 X 2000 MM	UNIDADE	450	R\$ 5,90	R\$ 2.655,00
30	ESPORAS PARA TREPAS EM POSTE E COMPONENTES	PAR	4	R\$ 188,00	R\$ 752,00
32	FIO ELÉTRICO, TIPO: RÍGIDO, BITOLA: 4 MM2, COR: PRETA, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC	METRO	1360	R\$ 4,50	R\$ 6.120,00
43	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO: HQIT, POTÊNCIA: 1000 W, VOLTAGEM: 220 V, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TIPO BASE: E-40, FORMATO: TUBULAR, APLICAÇÃO: ILUMINAÇÃO EXTERNA	UNIDADE	100	R\$ 115,99	R\$ 11.599,00
50	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W, 5000K - 6000K, BIVOLT	UNIDADE	150	R\$ 429,00	R\$ 64.350,00
51	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W, 5000K - 6000K, BIVOLT	UNIDADE	80	R\$ 890,00	R\$ 71.200,00
52	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W, 5000K - 6000K, BIVOLT	UNIDADE	100	R\$ 299,00	R\$ 29.900,00
53	LUVA BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 9,5, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISOLAÇÃO 500V, CLASSE 00, TIPO II, USO: ELETRICISTA, TAMANHO CANO: LONGO, FORMATO: ANATÔMICO	PAR	4	R\$ 588,00	R\$ 2.352,00
54	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR NUMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO	UNIDADE	5	R\$ 9,99	R\$ 49,95
55	PARAFUSO COM PORCA, MATERIAL: AÇO ZINCADO, TIPO CABEÇA: QUADRADA, DIÂMETRO: 16 MM, COMPRIMENTO: 250 MM	UNIDADE	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
56	ADAPTADOR, CONEXÃO: TIPO T, BENJAMIN, COM 3 ENTRADAS 2P+T E UMA SAÍDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIPOLAR PARA BIPOLAR	UNIDADE	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
57	REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO: INTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 70 W, TENSÃO NOMINAL: 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, FATOR POTÊNCIA: ALTO	UNIDADE	800	R\$ 85,65	R\$ 68.520,00
58	REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO: INTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 150 WATT, TENSÃO NOMINAL: 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, FATOR POTÊNCIA: ALTO	UNIDADE	200	R\$ 131,00	R\$ 26.200,00
59	REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 250 W, TENSÃO NOMINAL: 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADOS, POSIÇÃO RELATIVA: EMBUTIR	UNIDADE	250	R\$ 95,00	R\$ 23.750,00
60	REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO: EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA: 1.000 WATT, TENSÃO NOMINAL: 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, FATOR POTÊNCIA: BAIXO	UNIDADE	100	R\$ 298,65	R\$ 29.865,00
61	RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, TIPO: FOTOELÉTRICO, POTÊNCIA: 1.000 W, TENSÃO: 220 V	UNIDADE	1250	R\$ 28,95	R\$ 36.187,50
62	ROLDANA, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 30 MM, USO: FIXAÇÃO FIO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UNIDADE	1620	R\$ 1,00	R\$ 1.620,00
63	SOQUETE LÂMPADA, MATERIAL: PORCELANA, TENSÃO: 127,220 V, POTÊNCIA MÁXIMA: 150 W, TIPO: E27	UNIDADE	800	R\$ 3,10	R\$ 2.480,00
64	SOQUETE LÂMPADA, MATERIAL: PORCELANA, TENSÃO: 127,220 V, POTÊNCIA MÁXIMA: 150 W, TIPO: E40	UNIDADE	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
65	PLAFONIER, MATERIAL CORPO: PVC, FORMATO: REDONDO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SIMPLES SOQUETE DE PVC, BASE E-27	UNIDADE	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00
66	SOQUETE DE REDUÇÃO E-40 X E-27	UNIDADE	250	R\$ 11,09	R\$ 2.772,50

60/11/2020



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

67	TALABARTE DE SALVAMENTO E SEGURANÇA, MATERIAL: CORDA DE POLIAMIDA, COMPONENTES: 01 GANCHOS DUPLA TRAVA: 18 MM, 01 REGULADOR DE DISTÂ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO COM MANGUEIRA CONTRA ATRITO	UNIDADE	5	R\$ 349,00	R\$ 1.745,00
68	TOMADA, TIPO: EMBUTIR, FORMATO CONTATO: UNIVERSAL, NÚMERO PÓLOS: 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10A - 250V P, PINOS CILÍNDRICOS E 15A - 250V P, PI	UNIDADE	200	R\$ 7,14	R\$ 1.428,00
69	VARA DE MANOBRA, MATERIAL: FIBRA VIDRO, TIPO: TELESCÓPIO, COMPRIMENTO: ENTRE 7 E 9 M, COMPONENTES: CABEÇOTE MANOBRA COM TRAVA ANTI-QUEDA E HASTE AÇO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 11854, APLICAÇÃO: SISTEMAS ENERGIZADOS DE ALTA TENSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODULAR DE 6 POSIÇÕES	UNIDADE	2	R\$ 115,90	R\$ 231,80
TOTAL				R\$ 500.799,81	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº132/2021-PMGOVEL e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

Termo de Referência;

Pregão ELETRÔNICO nº029/2021-CPL/GOVEL;

Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;

Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Decreto Federal nº3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018; EDITAL do Pregão ELETRÔNICO e seus anexos;

Instrução Normativa nº 005/2014-SLTI/MPOG, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total deste Contrato é de **R\$ 500.799,81 (quinhentos mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)**, conforme Planilha Orçamentária, em anexo.

No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

Ex Maranhã



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

Exercício		2022
Poder	Poder Executivo	2
Órgão	Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão	02.09
Unidade Orçamentária	Secretaria municipal de obras e serviços urbanos	02.09.00
/Atividade	Manutenção, serviços de iluminação pública.	04.752.0501.2028.0000
Natureza da despesa	Material de consumo	33.90.30.00
Fonte recursos	Próprios	0.1.00/001.001

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no artigo 57, 'caput', da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os carros deste Contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

Os Produtos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão, Secretaria Municipal de Administração.

Quanto ao fornecimento dos Produtos deverão ser observadas as seguintes condições:

O contratado, realizará o fornecimento dos Produtos, de forma parcelada, mediante apresentação da 02 (duas) vias da Nota de Entrega, emitido por servidor lotado no Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a autorização dos respectivos Secretários.

A Nota de Entrega deverá conter a identificação e assinatura do responsável pela emissão, assim como data, quantidade, e será devidamente assinada após o recebimento.

A primeira via ficará em poder da CONTRATADA e a segunda será arquivada pela Departamento de Compras.

O fornecimento deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO, de segunda-feira a sexta-feira, 24h por dia; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

Quanto ao fornecimento dos materiais deverão ser observadas as seguintes condições:

O contratado, realizará o fornecimento de material, de forma parcelada, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento emitida por servidor lotado na Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a autorização dos respectivos Secretários.

No ato de entrega dos Produtos deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

O armazenamento e o transporte dos Produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos Produtos no local determinado pela Administração.

O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

Gonçalves



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

O fornecimento deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

Não serão aceitos Produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

Não serão aceitos Produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços.

Por ocasião do fornecimento, os Produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos Produtos será efetuado por Comissão de Fiscalização especialmente designada, formada por no mínimo por 03 (três) servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal, sob a coordenação do Gestor do Contrato, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

Recebimento Provisório: os Produtos serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas;

Recebimento Definitivo: os Produtos serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante Ateste, que deverá ser expedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme item 12 deste Termo de Referência.

O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no EDITAL, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos Produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA DEZ – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

A CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os Produtos constantes no Anexo I – Planilha Orçamentária, nas seguintes hipóteses:

reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços DIÁRIO e na respectiva Ordem de Fornecimento;

que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as

Embutiram



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Notificação.

Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do produto (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO

Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido, prevalecerá aquele de maior extensão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DO PRODUTO

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos Produtos pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os Produtos irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado pela CONTRATADA, mau uso, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a CONTRATADA não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fornecer o produto, com estrita observância ao Termo de Referência, observando os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- b) encaminhar mensalmente, juntamente com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, as “Notas de Entrega” recebidas, para possibilitar o controle a ser efetuado pelo CONTRATANTE;
- c) prestar as informações que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE sobre o produto comercializado;
- d) garantir a qualidade do produto comercializados, na forma da legislação específica;
- e) zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como pela proteção ao meio ambiente, conforme legislação em vigor;
- f) entregar o produto no endereço indicado na **Ordem de Fornecimento almoxarifado da Secretaria Municipal**, situada em **GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, conforme identificação.

Handwritten signature/initials



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

- g) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
- g.1) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
 - g.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
 - g.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - g.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
 - g.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - g.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - g.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- h) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- i) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
- j) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- k) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leistrabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos Produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- p) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) emitir as Notas de Empenho e respectivas **Nota de Entrega e/ou Ordem de Fornecimento** quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos Produtos;
- c) receber os Produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos Produtos;
- e) notificar o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, para a substituição de produto reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f) notificar o BENEFICIÁRIO, então CONTRATADA, para a substituição de produto que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g) efetuar os pagamentos ao BENEFICIÁRIO de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à BENEFICIÁRIO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos Produtos;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do BENEFICIÁRIO;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo BENEFICIÁRIO;

6/11/2011



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhados seguintes documentos:

- cópia da respectiva Ordem de Fornecimento; cópia da Nota de Empenho;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos Produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 17.1.

O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos Produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos Produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos Produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

Handwritten signature and date: 06/11/2011



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Caberá ao Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente a CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

judicialmente, nos termos da legislação.

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 61,

Comunicação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

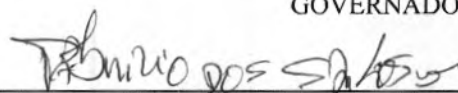
parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

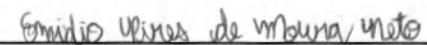
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, 03 de janeiro de 2022.


Fabricio dos Santos Silva
Sec. Mun. de Fazenda e Finanças

FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA
CONTRATANTE


EMÍDIO PIRES DE MOURA NETO
CNH: 06813553011 DETRAN/MA
CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ N.º 21.162.928/0001-42
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 132/2021;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE RECEITA, FAZENDA E FINANÇAS, **CONTRATADA:** CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.162.928/0001-42. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE, PARA CONTRATAÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, FINANÇAS E RECEITAS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **VALOR TOTAL R\$ 500.799,81 (QUINHENTOS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** EXERCÍCIO: 2022. **PODER:** PODER EXECUTIVO: 2. **ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO. 02.09. **UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: 02.09.00. **MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** 04.752.0501.2028.0000. **NATUREZA DE DESPESA:** MATERIAL DE CONSUMO: 33.90.30.00. **FONTE DO RECURSO:** PROPRIOS: 0.1.00/001.001. **BASE LEGAL:** DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES E O DECRETO MUNICIPAL Nº 044, DE 20 DE JULHO DE 2021. **FORO:** COMARCA DE IMPERATRIZ (MA). **DATA DA ASSINATURA:** 03 DE JANEIRO DE 2022. **FABRICIO DOS SANTOS SILVA** CPF Nº 019.198.953-37. **EMÍDIO PIRES DE MOURA NETO**, CPF Nº 055.170.183-86.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA DE RECEITA, FAZENDA E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 132/2021;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE RECEITA, FAZENDA E FINANÇAS, CONTRATADA: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.162.928/0001-42. OBJETO: A AQUISIÇÃO DE, PARA CONTRATAÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, FINANÇAS E RECEITAS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022. VALOR TOTAL R\$ 500.799,81 (QUINHENTOS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO: 2022. PODER: PODER EXECUTIVO: 2. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO. 02.09. UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: 02.09.00. MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: 04.752.0501.2028.0000. NATUREZA DE DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO: 33.90.30.00. FONTE DO RECURSO: PROPRIOS: 0.1.00/001.001. BASE LEGAL: DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES E O DECRETO MUNICIPAL Nº 044, DE 20 DE JULHO DE 2021. FORO: COMARCA DE IMPERATRIZ (MA). DATA DA ASSINATURA: 03 DE JANEIRO DE 2022. FABRICIO DOS SANTOS SILVA CPF Nº 019.198.953-37. EMÍDIO PIRES DE MOURA NETO, CPF Nº 055.170.183-86.